



**02<sup>a</sup> EDITAL PARA ATENDIMENTO DE DOCENTES EXCEDENTES NO  
PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI PARA 2026 - PROFESSOR  
EDUCAÇÃO BÁSICA I / PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II / PROFESSOR  
DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Considerando as **Resolução SEDUC nº158, de 28 de novembro de 2025**, **Resolução Seduc nº163, de 09 de dezembro de 2025** e as **Portarias DIPES nº17 de 05 de dezembro de 2025** alterada pela **Portaria DIPES nº 19 de 09 de dezembro de 2025**, a Chefe de Dartamento, **convoca** os **DOCENTES EXCEDENTES**: **Docentes contratados, bem como dos candidatos a contratação que tiveram seus contratos extintos ao final do ano letivo por término de vigência, com indicação à permanência** na atual unidade do PEI de atuação, para fins de alocação nas vagas remanescentes, observados os critérios de classificação previstos na Resolução SEDUC nº 143/2025 e a formação exigida, como segue,

**I- Etapa 4 - Temporários Excedentes:**

Atendimento, em nível de Unidade Regional de Ensino – URE, dos **Docentes contratados bem como dos candidatos a contratação que tiveram seus contratos extintos ao final do ano letivo por término de vigência** enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no Programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação.

II - O docente que se torne excedente em decorrência da redução do módulo poderá ser atendido em outra unidade escolar do PEI, dentro da mesma URE, desde que haja vaga disponível e compatível com sua formação.

III - O docente que permanecer excedente ao longo do ano letivo e, havendo vaga compatível com sua habilitação ou autorização, **optar por não assumir** a atribuição ofertada na URE, deixará de ser considerado excedente, caracterizando-se a **cessação de sua participação no programa** para todos os efeitos legais e funcionais.

III - Na sessão de excedentes entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte **documentação**:

1– **RG**;

2– **CPF**;

IV- O resultado na sessão de Excedente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, **será irrevogável**



e não haverá retratação.

**V - Os recursos referentes à sessão de excedentes entre unidades escolares que ofertam o**

Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

Data/Horário/Local
<b>Data: 19/12/2025</b>
<b>Horário: 09h00</b>
<b>Local: Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio localizada a Rua Ademar de Barros, Nº 356 – Centro, José Bonifácio/SP.</b>
<b>Link para visualização das vagas: Será disponibilizado em momento oportuno.</b>

**José Bonifácio, 16 de dezembro de 2025.**

**Karen Vicentini**